



SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2019

Às 09h00min (nove horas) do dia 21 de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado no Centro Administrativo Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “João Bosco França, Jairo Luiz Candido e Thiago do Carmo Satller” designados conforme Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para dar continuidade a sessão pública suspensa para diligência na data do dia 19/08/2019 e apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2019, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de construção da nova sede da Escola Municipal de Ensino Infantil “FRANCISCO BRAGA”, no bairro Francisco Duarte, no município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos. Cumpre ressaltar que participaram da presente licitação as empresas **DAMATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.324.145/0001-07; TERRACOTA ENGENHARIA - EIRELI EPP- CNPJ: 20.999.087/0001-60; e GEPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.010.449/0001-07;** devidamente representadas naquele ato e a empresa **AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.713.310/0001-56**, que protocolou os envelopes documentação e proposta de preços antecipadamente no setor de Licitação, porém sem representação naquela sessão. A sessão ocorreu dentro dos trâmites normais, sendo que após análise de toda a documentação apresentada pelas empresas a Comissão Permanente de Licitação decidiram por unanimidade de seus membros **habilitarem** as empresas **DAMATA ENGENHARIA LTDA., e GEPLAN ENGENHARIA LTDA.,** por atender os requisitos de habilitação previstos no edital e **inabilitar** a empresa **AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ - 17.713.310/0001-56**, por não comprovar o quantitativo exigido na alínea “a” do item 6.1.4 do edital e pelos motivos apresentados no relatório técnico contábil conforme explanado na Ata da sessão pública do dia 19/08/2019. Com base nas informações prevista no relatório contábil do Sr. Nivaldo Luiz dos Santos CRC/MG nº 093280/O-0, os membros da CPL decidiram abrir diligências com relação ao balanço e demonstrações contábeis da empresa **TERRACOTA ENGENHARIA - EIRLI EPP**, ficando naquele momento pendente de decisão com relação a habilitação da mesma. Foi concedido a empresa **TERRACOTA ENGENHARIA - EIRLI EPP**, o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar o valor apresentado no caixa conforme previsto no relatório técnico contábil explanado também na Ata do dia 19/08/2019. A sessão foi suspensa até a data do dia 20/08/2019 para que se cumprisse a diligência solicitada pela CPL conforme consta em Ata. Transcorrido o prazo para apresentar as informações solicitadas pela CPL, a empresa **TERRACOTA ENGENHARIA - EIRLI EPP**, manteve-se omissa quanto a complementação das informações solicitadas. Desta forma não resta outra solução a não ser declarar **inabilitada** a empresa **TERRACOTA ENGENHARIA - EIRLI EPP**, com base no relatório técnico contábil emitido pelo Sr. Nivaldo Luiz dos Santos CRC/MG nº 093280/O-0, que em resumo passamos a transcrevê-lo neste momento: *“Analisando as demonstrações contábeis apresentado pela empresa qualificada acima, na conta Ativo Total e Ativo Circulante apresenta valor igual de R\$ 1.099.996,72 (um milhão noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), distribuído em Caixa Geral de R\$ 961.495,38 e Depósitos Bancários de R\$ 93.943,68, Créditos R\$ 44.557,66 e Estoque de R\$ 0,00. não trouxe nenhuma informação de Ativo Permanente, investimento, imobilizado e o que chamou atenção é que a CONTA CAIXA GERAL (961.495,38) apresenta o valor aproximadamente de 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido de R\$ 1.013.815,00 (um milhão treze mil oitocentos e quinze reais). Devido aos fatos apresentados, cabe ao Presidente da Comissão de Licitação abertura de diligência, solicitando a comprovação do valor apresentado no Caixa Geral.”* Cumpre ressaltar que foi aberto diligência e concedido prazo para empresa comprovar o valor apresentado no caixa do seu balanço conforme consta na ata do dia 19/08/2019, e que não foi cumprido pela empresa. Por todo o exposto, fazendo aqui um resumo geral dos fatos ocorrido neste certame, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de seus membros **habilitar** as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

DAMATA ENGENHARIA LTDA., e GEPLAN ENGENHARIA LTDA., por atender os requisitos de habilitação previstos no edital e **inabilitar** as empresas **AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** por não atender os requisitos de habilitação previsto no edital, conforme consta na Ata do dia 19/08/2019 e **TERRACOTA ENGENHARIA - EIRELI EPP,** que embora tenha apresentado os documentos de qualificação econômica financeira, o balanço patrimoniais e demonstrações contábeis não atende os requisitos de habilitação, conforme acima explanado. A Comissão Permanente de Licitação pautou-se sua decisão com base nos relatórios técnicos contábil que faz integrante desse processo. As empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta Ata para caso queira apresente suas razões de recurso. Caso haja recursos os mesmos serão enviados via e-mail as licitantes para apresentar suas contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento desses. Transcorrido o prazo de eventuais recursos e contrarrazões, será publicado o resultado da decisão (caso haja recurso), assim como, a data da nova sessão para a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG) e Jornal hoje em dia. De todo modo a Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 para só então dar prosseguimento ao certame. Os envelopes propostas de preços permanecerão lacrados e rubricados como se encontram em poder da Comissão Permanente de Licitação. Esta Ata será disponibilizada no site www.araxa.mg.gov.br e enviado as empresas participantes via e-mail. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

João Bosco França
Presidente da C.P.L

Thiago do Carmo Sattler
Secretário da C.P.L

Jairo Luiz Candido
Membro da C.P.L